



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 163/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2021.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 163/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**

Dia 22/11/2021 às 9h.

- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 22/11/2021 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.bbmnetlicitacoes.com.br

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone: (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 163/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	5
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	5
3. OBJETO	5
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	8
8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES	8
9. PROPOSTA COMERCIAL	9
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	10
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP	20
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	23
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
17. ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	26
18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I	32
ANEXO II	49
ANEXO III	59



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV	60
ANEXO V	61
ANEXO VI	62
ANEXO VII	89
ANEXO VIII	96



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 163/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.230-103, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 163/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP nº 094/2021**, do **tipo menor preço por lote**, conforme preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Lagoa Santa/MG, Sr. **André Luiz Fernandes**, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico o **REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço eletrônico deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2.102, de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública.

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

5.2.3. Em consórcio.

5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

6.1.3. Abrir as propostas de preços.

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas.

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço.

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente.

6.1.8. Declarar o vencedor.

6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento.

6.1.10. Elaborar a ata da sessão.

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico de licitações no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”:

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página: www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.7. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 00,01 (um) centavo.

10.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.9.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, com assessoria da equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.16. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo único do art. 26 do Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A Licitante classificada provisoriamente como arrematante da disputa de preços deverá apresentar amostra da solução a ser fornecida, de forma que o **CONTRATANTE** possa certificar a capacidade técnica de fornecimento do objeto licitado.

11.9. A apresentação da amostra pela licitante melhor classificada será realizada em sessão presencial agendada especificamente para esta finalidade, nas dependências do **CONTRATANTE**, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração da empresa arrematante da disputa de preços.

11.10. A apresentação da amostra poderá ser acompanhada por até 02 (dois) representantes das demais licitantes, deverá durar até 08 (oito) horas e cumprir a sequência abaixo definida.

Item a ser verificado	Atendimento às especificações
Documentação técnica da solução apresentada permite verificar o atendimento aos requisitos técnicos exigidos do Termo de Referência.	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu
A Licitante deverá apresentar um Dispositivo Móvel (Smartphone ou Tablet) utilizando a Solução de Conectividade proposta funcionando, porém, com a navegação Internet via browser totalmente bloqueada. A Licitante deverá disponibilizar ferramenta WEB ou APP para que a equipe da Contratante possa abrir um chamado técnico solicitando a liberação de uma URL específica (definida neste momento pela Contratante). A Licitante deverá proceder o cadastro desta URL solicitada na sua ferramenta de controle e liberação de acessos, de forma que o usuário do Dispositivo utilizado passe a conseguir acessar o conteúdo da URL em questão via browser do dispositivo utilizado.	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu
A Licitante deverá disponibilizar ferramenta WEB ou APP para que a equipe da Contratante possa abrir um chamado técnico solicitando a troca remota do provedor de	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<p>conectividade ou operadora de telefonia móvel previamente configurada na Solução, sem a necessidade de substituição física no local de componentes previamente instalados no Tablet ou Smartphone.</p> <p>A licitante poderá utilizar na demonstração desta funcionalidade qualquer dispositivo móvel (smartphone ou tablet) que permita apresentar a efetividade do comando remoto para troca de provedor de conectividade ou operadora de telefonia móvel.</p>	
Licitante atendeu todos os requisitos:	<p>() Atendeu</p> <p>() Não atendeu</p>

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. **Habilitação Jurídica:**

12.11.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual.

12.11.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.

12.11.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

12.11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12. Qualificação Econômico-Financeira:

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

12.12.8. O Microempreendedor Individual – MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada.

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (endereço eletrônico: consulta-crf.caixa.gov.br/).

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP e comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V**.

12.13.9.1. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.10. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. Regularidade Técnica:

12.14.1. A licitante deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação a documentação técnica da solução ofertada que permita à Contratante verificar o atendimento aos requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

12.14.2. A documentação técnica apresentada pela Licitante deve ser composta por catálogos ou datasheets elaborados pelos fabricantes dos componentes mais relevantes da solução ofertada e indicar os modelos ou part numbers de tais componentes. Para a Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve apresentar no mínimo catálogos e datasheets das seguintes soluções:

12.14.2.1. Solução de Firewall

12.14.2.2. Solução de Balanceamento de Carga

12.14.2.3. Data Center Tier III ou superior



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.14.3. Caso as soluções apresentadas pelo Licitante possuam mais de um componente para pleno atendimento das especificações do ANEXO I A – Termo de referência do edital, ele deverá apresentar todos os documentos (catálogos e datasheets) de todos os componentes que permitam à equipe técnica do CONTRATANTE verificar o atendimento de todos os itens técnicos especificados neste Termo de Referência.

12.14.4. Deverá apresentar atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação. Para efeito de comprovação da capacidade técnica da licitante, as parcelas de maior relevância são:

12.14.4.1. Prestação de serviços contínuos de provimento via redes de comunicação móvel GSM/GPRS, de conectividade/transmissão de dados, utilizando canais redundantes (mais de um provedor de conectividade), aplicados em equipamentos eletrônicos ou dispositivos móveis.

12.14.4.2. Prestação de serviços de suporte técnico remoto (via central de atendimento) e presencial (via equipe própria de campo), para serviços de conectividade em parque instalado;

12.14.4.3. Implantação e manutenção de solução de segurança da informação (Firewall) e ferramentas de filtro de conteúdo, para ambientes de infraestrutura de TIC de alta disponibilidade.

12.14.4.4. Desenvolvimento e disponibilização de aplicativos (softwares) customizados para ambiente WEB e Mobile, hospedados em data center com infraestrutura de TIC de alta disponibilidade.

12.14.4.5. No caso de atestado fornecido a consórcio do qual o licitante tenha participado, só será aceito se o mesmo tiver executado totalmente ou parcialmente os serviços, que servirão de comprovação da aptidão técnica exigida no edital. Os atestados podem ser complementados por descritivos mais detalhados elaborados pelo contratante (cliente) da licitante.

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a MEI, ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de MEI, ME e EPP;

a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP;

b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de MEI, ME e EPP. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, o pregoeiro convocará o representante da MEI, ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos;
- e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais MEI, ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;
- f) A MEI, ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital;
- g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;
- h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;
- i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1;
- j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a MEI, ME e EPP, o pregoeiro o fará através do *chat*;
- k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a MEI, ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do *chat*, sob pena de preclusão de seu direito;
- l) Caso a MEI, ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no *chat*, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m) O julgamento da habilitação da MEI, ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;
- n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- o) Nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "n", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 **Manter distribuição linear/proporcional para cada um dos itens dos descontos ofertados para os lotes.**

14.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada ao fornecimento do objeto especificado.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema: www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá ao pregoeiro, com auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

15.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública Municipal.

15.9. **Dos Recursos:**

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.9.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br: opção **RECURSO**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediate e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. Da Reabertura da Sessão Pública:

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. No caso do sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021.

17.2.1. Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em Lei, observado o devido processo legal.

17.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, § 4º do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01 de outubro de 2018.

17.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da ata de registro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de preços, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento, preferencialmente, de forma presencial no Setor de Contratos situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa – MG, podendo a empresa solicitar o envio da ata de registro de preços/contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico e, posteriormente encaminhá-lo, em 03 (três) vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), transportadoras ou serviço semelhante, porém a data da postagem não será considerada, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Setor de Contratos do Município de Lagoa Santa, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

17.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. De acordo com as disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4.2. Em consonância com o art. 10, do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.4.3. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.4.3.1. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no endereço eletrônico da Prefeitura de Lagoa Santa/MG.

17.4.3.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.4.3.3. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

17.4.3.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.4.3.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto – Termo de Referência, deste edital.

17.6. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
907	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
967	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
983	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da ata de registro de preços (Anexo VI)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto.
- 20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço/Fornecimento.
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 20.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte.
- 20.1.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 20.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.
- 20.1.8. Anexo VIII – Declaração de Conta Bancária

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, divulgadas nos endereços eletrônicos: www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.14. O Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e/ou via telefone: (31) 3688-1320.

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 05 de novembro de 2021.

André Luiz Fernandes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 163/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021
Tipo: Menor preço por lote

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	NOME	Valor Unitário	Valor total
01	54.000	SV	SERVICO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEUDO EDUCACIONAL COM 5GB	R\$ 18,56	R\$ 1.002.240,00
02	54.000	SV	SERVICO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEUDO EDUCACIONAL COM 10 GB	R\$ 30,89	R\$ 1.668.060,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A COVID-19 exigiu dos setores públicos e privados a necessidade de implementação de infraestrutura e ferramentas para viabilização de um modelo de educação remota. Para suprir essa demanda, além do esforço e comprometimento de alunos, professores e servidores, a Secretaria de Educação do município realiza esforços para disponibilizar uma infraestrutura que comporte a transmissão, acompanhamento e gestão do conteúdo transmitido.

2.2 Para permitir o acesso à educação remotamente é necessário disponibilizar aos alunos o acesso (via internet) a conteúdos públicos ou a provedores de conteúdo digital utilizados pela Secretaria de Educação ou ainda a ambientes disponibilizados



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

por instituições terceiras, como o Ministério da Educação, fundações ou a ambiente digital de empresas fornecedoras.

2.3 Por fim, cabe à Secretaria Municipal de Educação a gestão dos acessos aos conteúdos e a gestão do uso e consumo da internet disponibilizada, como forma de assegurar que o recurso cedido seja utilizado exclusivamente para fins educacionais. Desta forma, haverá a garantia da correta aplicação dos recursos destinados nesta ação.

2.4 Um grande passo para se obter sucesso em medidas de gestão, especialmente em se tratando da rede pública de ensino, ampla e complexa, é estar amparado por ferramentas de suporte e de informação, ou seja, os gestores deverão contar com uma plataforma tecnológica onde possam ter informações sobre a aplicação e utilização dos acessos à internet.

2.5 A necessidade de visualização de dados e de medição de desempenho na utilização da infraestrutura disponibilizada aos alunos e professores é parte da gestão escolar. Os sistemas de informação subsidiam gestores em suas decisões e escolhas, permitindo uma melhor tomada de decisão e auxílio em políticas educacionais. A exigência cada vez maior em aperfeiçoar os níveis dos resultados educacionais, bem como gerar e fortalecer mecanismos de transparência e responsabilização para os cidadãos e partes interessadas geram a necessidade da administração pública em implantar plataformas informacionais que permitam desenvolver e implementar indicadores de desempenho.

2.6 Para isso é necessário a implantação de plataforma composta de hardware, software e serviço técnico especializado para monitoramento e gestão da conectividade de alunos. O serviço prestado permitirá à Secretaria Municipal de Educação a gestão da utilização de recursos pelos alunos.

3 – OBJETIVOS

3.1 A contratação da solução definida neste Termo de Referência tem como foco alcançar os seguintes objetivos:

- Garantir que os recursos financeiros da Educação sejam aplicados exclusivamente para fins educacionais;
- Prover a conectividade aos alunos (aqui chamados de “usuários”) da rede municipal de educação garantindo acesso aos recursos de educação remota fornecidos pela secretaria de educação;
- Garantir a correta utilização dos recursos de acesso à internet por parte dos alunos e professores;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Garantir que apenas conteúdos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação possam ser acessados pelos alunos;
- Monitorar o tipo e o volume de tráfego realizado dentro da infraestrutura de educação disponibilizada, permitindo ajustes e melhorias constantes;
- Permitir a gestão e monitoramento dos equipamentos e dos recursos oferecidos aos alunos da educação remota;
- Minimizar o problema da falta de cobertura e ausência de conectividade em localidades específicas, contando com redes alternativas que se somam para melhor atendimento dos usuários nas localidades com mais restrições de acesso;
- Disponibilizar um mecanismo de acesso que viabilize acesso a conteúdos digitais por diversos canais, tais como: navegadores web, aplicativo mobile, dentre outros.

4 – TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** será responsável por toda a infraestrutura de conectividade desde o fornecimento dos Dispositivos de Acesso, os meios de acesso ao conteúdo, filtros de acesso e infraestrutura de segurança.

4.2 Todo o tráfego de dados demandados pelos usuários deverá ser direcionado para a Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade da **CONTRATADA**. Esta realizará os filtros ou restrições de acesso aplicáveis a cada perfil de usuário, (aluno por série, professor ou servidor), de acordo com as autorizações definidas no momento do cadastro de cada usuário da Secretaria.

4.3 A Solução irá disponibilizar acesso à Internet, permitindo assim, que o aluno ou professor tenha acesso à internet em qualquer lugar, desde que esteja sob área de cobertura de uma das redes de conectividade utilizadas pela **CONTRATADA**. Por meio da Solução, o aluno terá acesso restrito e controlado à internet seguindo as regras de acesso definidas pelo **CONTRATANTE**.

4.4 A Solução de Gestão de Controle dos Acessos e Conectividade fornecida pela **CONTRATADA** realizará toda a checagem de autorização permitindo o acesso dos alunos apenas aos conteúdos online autorizados ou aos servidores de conteúdo da Secretaria Municipal de Educação. Toda política de acesso será definida pelo **CONTRATANTE** e implementada pela **CONTRATADA**.

4.5 A solução de gestão e controle dos acessos e conectividade deve estar munida de equipamentos e softwares capazes de processar todo o tráfego, gerir todos os filtros e armazenar todos os logs para posterior criação de dashboards e relatórios como



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

exemplificado na Figura 1, e para isso deve ser composta pelos componentes especificados no ANEXO I A – Termo de referência do edital.

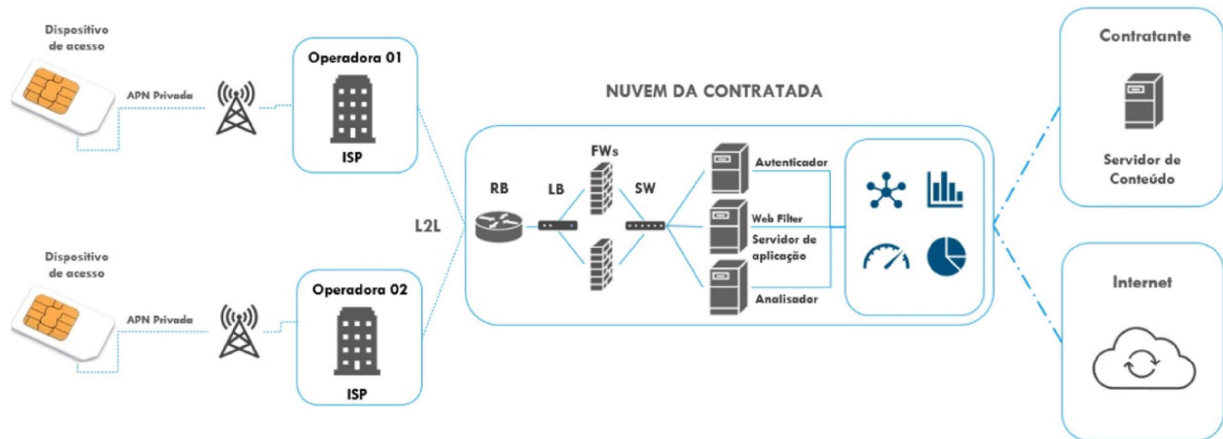


Figura 1: Topologia da solução.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

5.1 A solução é composta por dispositivo de hardware, software e serviços técnicos especializados com o objetivo de permitir o acesso aos recursos de educação remota, fornecidos pela Secretaria de Educação Municipal para 9.000 usuários.

5.2 Os serviços relativos ao item 01 (5GB), será para atendimento dos alunos da educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental têm menos componentes curriculares e portanto utilizarão menos e os relativos ao item 02 (10GB), atenderam os alunos acima do 4º ano do ensino fundamental a quantidade de atividades e de interação é maior e o ensino fundamental anos finais tem mais conteúdos curriculares utilizando maior quantidade de dados.

5.3 A licitação contratará os seguintes itens descritos abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SERV.	QUANT. MENSAL. TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEÚDO EDUCACIONAL COM 5GB	SERVIÇO MENSAL	4.500	54.000
02	SERVIÇO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEÚDO EDUCACIONAL	SERVIÇO MENSAL	4.500	54.000



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	COM 10GB			
--	----------	--	--	--

5.3.1 Justifica-se a contratação por lote uma vez os serviços deverão ser executados de forma padronizada, sem interrupção dos acessos e permitindo os gerenciamentos dos dados de forma compatível.

5.4 Não faz parte da solução oferecida pela **CONTRATADA** aquisição de dispositivos/equipamentos como notebooks, tablets ou smartphones.

5.5 Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade:

5.5.1 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade é uma plataforma composta por hardware, software e serviços técnicos especializados que devem ser fornecidos pela **CONTRATADA** em infraestrutura própria sem necessidade de qualquer tipo de contratação de infraestrutura por parte do **CONTRATANTE**.

5.5.2 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividades deve permitir a criação de perfis de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, onde estarão todas as parametrizações e customizações necessárias para acesso ao conteúdo por parte dos alunos e professores da Secretaria de Educação.

5.5.3 Os Perfis deverão possuir lista de liberação ou bloqueio de endereços para acesso (whitelist ou blacklist) específicos. Cada série da educação básica deverá possuir um respectivo Perfil válido para todos os alunos desta série.

5.5.4 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade da **CONTRATADA** deverá ser compatível com a Plataforma Google Workspace for Education.

5.5.5 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade fornecido pela **CONTRATADA** deverá disponibilizar um ambiente WEB com possibilidade de inclusão e visualização de, no mínimo, os seguintes campos de para cadastramento de dados:

5.5.5.1 Das escolas: Nome da escola, Endereço completo da escola, Gestor da escola, E-mail do gestor da escola e Diretor da escola;

5.5.5.2 Das turmas: Nome da escola, Série e Número da turma;

5.5.5.3 Dos alunos: Nome da escola, Série, Ano letivo, Número da turma, Nome do aluno, Matrícula, Ano de nascimento e Endereço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5.6 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade fornecida pela CONTRATADA deve possuir sistema de varredura e auditoria de inconsistências nos dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, apresentando:

5.5.6.1 Relatório de cadastros duplicados ou alunos com mais de um cadastro.

5.5.6.2 Relatório de cadastros incompletos.

5.5.6.3 Relatório de duplicidade em turmas e escolas.

5.5.6.4 Para o caso de duplicidade ou inconsistência nos cadastros o sistema deve apresentar alarme informando o erro, para que medidas cabíveis possam ser tomadas.

5.5.7 A **CONTRATADA** deve possuir equipe técnica especializada na parametrização da plataforma que será responsável por incluir o Banco de Dados disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

5.5.8 Os requisitos mínimos da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade estão especificados no ANEXO I A – Termo de referência do edital e as funcionalidades serão detalhadas neste item.

5.5.9 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade deve possuir integrado à sua infraestrutura e aos bancos de dados um aplicativo ou ambiente web para que a equipe do **CONTRATANTE** realize a ativação dos Dispositivos de Acesso.

5.5.10 Características Gerais da Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade:

5.5.10.1 Deve possuir mecanismos de gerenciamento de senhas, expiração, bloqueio, alteração, reset, histórico dos colaboradores, alunos e professores da secretaria de educação.

5.5.10.2 Deve permitir mecanismos de extração, transformação e carga de dados.

5.5.10.3 Todas as aplicações e infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento da Solução de Gestão e Controle de Acesso devem estar instaladas em Data Center TIER III, ou superior fornecido pela **CONTRATADA** conforme especificado no ANEXO I A – Termo de referência do edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5.10.4 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve possuir 4 tipos de Perfis de Utilização: Administrador, Professor, Aluno e Cadastrador Detalhados a seguir:

5.5.10.4.1 O Perfil de Utilização Administrador será utilizado pela **CONTRATADA** para realizar criação e parametrização dos usuários na Plataforma de Gerenciamento de acordo com os Perfis de Utilização definidos.

5.5.10.4.2 O Perfil de Utilização Professor será utilizado pelo **CONTRATANTE** e deve permitir a visualização dos endereços de acesso ao conteúdo e materiais definidos pela Secretaria de Educação e visualização dos conteúdos de todas as turmas de responsabilidade do professor.

5.5.10.4.3 O Perfil de Utilização Aluno deve permitir a visualização do conteúdo definido para sua respectiva turma e matéria.

5.5.10.4.4 O Perfil de Utilização Cadastrador terá apenas acesso ao APP ou ambiente WEB e seus menus suspensos que possuirão as informações pré-definidas por meio das parametrizações dos bancos de dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

5.5.10.5 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve permitir aos gestores do **CONTRATANTE** realizar manutenção do cadastro a qualquer momento pós implantação da solução, permitindo editar todos os itens referentes às etapas dos cadastramentos, essas manutenções serão executadas pelo Service Desk da **CONTRATADA**.

5.5.10.6 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade é responsável por garantir a conectividade ao conteúdo acessado pelos alunos seja o definido pelas regras de segurança da Secretaria de Educação.

5.5.10.7 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve monitorar os Dispositivos de Acesso.

5.5.10.8 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve permitir a inserção, retirada e edição dos endereços de conteúdo a serem disponibilizados aos alunos, de acordo com os Perfis de Utilização pré-definidos pelo **CONTRATANTE**. Essas retiradas e edições devem ser executadas pelo Service Desk da **CONTRATADA** por meio de Ordem de Serviço aberta pelo **CONTRATANTE**.

5.5.10.9 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve registrar todas as alterações realizadas na lista de conteúdo, registrando quem fez a alteração, a data, o horário e qual conteúdo foi adicionado, retirado ou atualizado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5.10.10 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve permitir inserir os dias da semana e horários em que o conteúdo estará liberado para acesso dos alunos.

5.5.10.11 A definição dos dias e horários só deve ser permitida para a lista de conteúdos de forma única, não sendo possível atribuir dias e horários diferentes para as diversas opções da lista.

5.5.10.12 Deve conter filtros na tela de acesso com o intuito de facilitar a pesquisa e visualização dos conteúdos.

5.5.10.13 Deve possuir aplicação instalada na Solução de Conectividade a fim de garantir o encaminhamento do tráfego de acordo com as regras pré-estabelecidas, com isso o aluno só deve ter acesso ao conteúdo pré-definido em perfil.

5.5.10.14 Todos os dados de status, localização e nível de utilização da Solução de Conectividade e do volume de consumo de internet devem ser consolidados em relatórios diários, semanais e mensais.

5.5.10.15 A plataforma deve permitir a geração de mapa de calor exibindo a concentração dos dispositivos de acesso que utilizam a Solução de Conectividade.

5.5.10.16 O mapa de calor gerado deve possibilitar a aproximação e distanciamento na sua visualização, e possuir escala de cores para concentração dos Dispositivo de Acesso que utilizam a Solução de Conectividade.

5.5.10.17 Deve gerar alarmes de usuários com utilização fora do compliance permitindo ações do **CONTRATANTE** seja com alunos, professores ou servidores da Secretaria de Educação.

5.5.10.18 Deve possibilitar a restrição de forma automática do uso da Solução pelo Usuário sempre que ferir regras do compliance ou a pedido da CONTRATANTE.

5.5.10.19 A Plataforma deve possuir menu no dashboard com no mínimo as seguintes opções, relacionadas ao gerenciamento dos dispositivos (tablets, smartphones, outros) utilizados pelos Usuários:

5.5.10.19.1 Bloquear Dispositivo de Acesso.

5.5.10.19.2 Reativar Dispositivo de Acesso.

5.5.10.19.3 Suspender Dispositivo de Acesso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5.10.19.4 Cancelar Dispositivo de Acesso.

5.5.10.19.5 Troca de ICCID.

5.5.10.19.6 Desbloquear Dispositivo de Acesso.

5.5.10.19.7 Substituir Dispositivo de Acesso.

5.5.10.19.8 Migrar proprietário do Dispositivo de Acesso.

5.5.10.19.9 Informações do cliente.

5.5.10.19.10 Manutenção de quarentena.

5.5.11 Do aplicativo ou ambiente web fornecido pela **CONTRATADA**

5.5.11.1 Deve consultar o banco de dados parametrizado na etapa de implantação trazendo automaticamente em formato de menu suspenso as informações de escola, turma e aluno, e devem possuir as seguintes funcionalidades:

5.5.11.1.1 No caso de APP ser compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

5.5.11.1.2 No caso de Web ser compatível com os principais navegadores de mercado.

5.5.11.1.3 Permitir a identificação e preenchimento automáticos dos dados dos Dispositivos utilizados pelos Usuários através da leitura dos seus códigos de barras ou QR Code.

5.5.11.1.4 Possuir campos digitáveis para inserção dos códigos de forma manual, quando necessário.

5.5.11.1.5 Deve exigir credenciais de acesso aos cadastradores e liberar a vinculação apenas dos alunos cujas turmas foram definidas para o mesmo.

5.5.11.1.6 Trazer as opções de escola, séries, turmas e nome do aluno.

5.5.12 Implantação e Ativação da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade:

5.5.12.1 A implantação e ativação da solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade é um serviço realizado pela **CONTRATADA** no início do projeto composto por parametrização da Solução de Gestão e Controle de Acesso e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

preparação do ambiente de TI (CLOUD). Trata-se de um serviço realizado unicamente, no início da contratação.

5.5.12.2 A implantação e ativação da solução de gestão e controle dos acessos e conectividade são responsáveis por viabilizar tecnicamente o cadastramento de todos os alunos, professores e dos componentes que permitem a conexão ao ambiente tecnológico de educação remota.

5.5.12.3 Para o serviço de implantação e ativação da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade a **CONTRATADA** deverá:

5.5.12.3.1 Levantar e parametrizar os requisitos de segurança e acesso dos alunos, professores e demais colaboradores do **CONTRATANTE**;

5.5.12.3.2 Levantar e parametrizar escolas, matérias, séries, turmas, alunos, gestores, diretores e professores que participarão da educação remota, criando um perfil específico para cada série da educação básica contemplada com os dispositivos.

5.5.12.3.3 Para a parametrização da solução o **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** um banco de dados e/ou planilha eletrônica ou arquivo .csv com informações de escolas, séries, turmas, alunos, professores e demais servidores que serão contemplados com os Dispositivos de Acesso.

5.6 SERVIÇO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEÚDO EDUCACIONAL

5.6.1 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deverá manter a conectividade de alunos e professores dentro de níveis de serviços estabelecidos neste documento e será prestado pelo período de 12 meses.

5.6.2 É um serviço mensal composto por mão de obra técnica especializada para o suporte e manutenção da solução de gestão e controle dos acessos de conectividade fornecida pela **CONTRATADA** e atualização e manutenção do cadastro dos alunos e professores.

5.6.3 Serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve garantir que a conectividade dos alunos seja provida pela melhor operadora de cada localidade com a melhor qualidade de banda.

5.6.4 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve permitir a gestão de utilização dos acessos de dados fornecidos aos alunos e professores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.6.5 O serviço de gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve permitir realização da mudança do provedor de conectividade ou da operadora de telefonia de forma remota (sem troca do chip);

5.6.6 Para troca de operadora a **CONTRATADA** deve seguir critérios de melhor cobertura em cada localidade onde o aluno ou professor estiver acessando a plataforma educacional da Secretaria.

5.6.7 A **CONTRATADA** deve considerar um volume de substituição do provedor de conectividade ou da operadora móvel a ser realizada pela **CONTRATADA** em até 20% do total de usuários ativos na base do **CONTRATANTE**, dentro do período contratual.

5.6.8 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve possuir service desk para atendimento aos colaboradores da Secretaria da Educação envolvidos no projeto. O service desk deve tirar dúvidas e auxiliar o colaborador em processos relacionados ao projeto.

5.6.9 O service desk não fará atendimento a alunos e professores, trata-se de um canal de comunicação exclusivo entre a **CONTRATADA** e os colaboradores definidos pela Secretaria da Educação para gestão da plataforma.

6 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A **CONTRATADA** será responsável pela conexão LAN TO LAN entre as estruturas das operadoras de telefonia móvel e o Data Center onde a Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade for instalada.

6.2 A conexão LAN TO LAN deve estar adequada à necessidade de acessos simultâneos totais por turno manhã, tarde e noite.

6.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** possuir equipe capacitada para desenvolver, parametrizar, customizar e manter a plataforma tecnológica e toda infraestrutura funcional dentro dos padrões e níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.4 A **CONTRATADA** deve disponibilizar gestor de projetos responsável por coordenar e supervisionar a implantação da solução, e acompanhar o projeto após sua implantação até o fim do contrato.

6.5 Quando do fornecimento dos aplicativos móveis e aplicações a serem utilizados pelos colaboradores do **CONTRATANTE**, a instalação será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.6 O **CONTRATANTE** ficará responsável pela definição da lista de sites ou portais de conteúdos liberados ou bloqueados.

6.7 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade será realizada pela **CONTRATADA**, devendo esta prestar o serviço com melhor cobertura em cada localidade.

6.8 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização de assistência técnica corretiva de todos os componentes da solução.

6.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar acesso online aos relatórios de atendimentos corretivos.

6.10 É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar atividades de programação, manutenção preventiva e corretiva da plataforma tecnológica, garantindo o cumprimento das normas e níveis de serviços. Tais atividades são:

- 6.10.1 Identificar e corrigir falhas na plataforma;
- 6.10.2 Executar alterações de configurações;
- 6.10.3 Instalar, configurar e manter softwares da solução;
- 6.10.4 Monitorar o serviço e sistema;
- 6.10.5 Fazer backup das configurações do sistema;
- 6.10.6 Verificar redundância e failover do sistema;
- 6.10.7 Fazer checklist diário do funcionamento da plataforma;
- 6.10.8 Executar rotina de testes;
- 6.10.9 Verificar logs;
- 6.10.10 Testar conexões;
- 6.10.11 Avaliar interfaces dos Dispositivos de Acesso;
- 6.10.12 Avaliar as condições de funcionamento do sistema.

6.11 A **CONTRATADA** deve comprovar proficiência do analista de suporte na plataforma tecnológica a ser gerenciada por ele.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.12 A **CONTRATADA** deve disponibilizar atendimento em conformidade com o nível de serviço informado neste Termo de Referência.

6.13 Durante o período de implantação e ativação de Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade, a **CONTRATADA** deve fornecer apoio à ativação da Solução, disponibilizando:

6.13.1 02 profissionais na Secretaria da Educação com conhecimento na plataforma e no processo de ativação.

6.13.2 Service Desk com atendimento via telefone, email e/ou chat em horário compatível com funcionamento das escolas.

7 – PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todo o cronograma de implantação deve ser apresentado a Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação antes do início dos serviços.

7.2 A execução dos serviços não deve exceder os prazos descritos:

7.2.1 Implantação e Ativação da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade: até 30 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.

7.3 Para os serviços gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional a **CONTRATADA** devem atender aos prazos de atendimento de acordo com 03 (três) níveis de criticidade:

7.3.1 Alta: Mais de 10% de todos os recursos ou data center inoperante, usuários sem acesso ao Serviço Gerenciado de Acesso Remoto a Conteúdo Educacional;

7.3.2 Média: Menos de 10% dos recursos inoperantes e/ou funções importantes indisponíveis;

7.3.3 Baixa: Situações que afetem apenas usuários específicos nunca superando 5% dos usuários.

7.4 O serviço objeto desta contratação deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5 O serviço deve ser realizado de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado, para as localidades atendidas por algum dos provedores de conectividade utilizados pela **CONTRATADA**.

7.6 A **CONTRATADA** deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 Os chips deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, localizada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo n° 2500 Loja Ancora, Bairro: Santos Dumond, Lagoa Santa. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone (31) 3688-1319 ou e-mail ti@lagoasanta.mg.gov.br.

8 –DO SUPORTE TÉCNICO

8.1 A **CONTRATADA** deve prestar serviços de suporte técnico especializado de forma contínua durante toda a vigência do contrato, objetivando a orientação da Secretaria de Educação quanto às ações necessárias para o uso dos recursos oferecidos pela plataforma.

8.2 Deve ser disponibilizada pela **CONTRATADA** um serviço de abertura de chamados técnicos (Service Desk) através da WEB, 0800 ou número local. Estes serviços são para uso exclusivo dos responsáveis do **CONTRATANTE** e deverão estar disponíveis de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

8.3 Ambas as opções fornecidas no serviço de abertura de chamados devem permitir o registro da data e hora da solicitação, o usuário, a descrição do problema e uma numeração de controle.

8.4 Ao final de cada atendimento realizado, deve ser mantido registro com no mínimo as seguintes opções:

8.4.1 Número do chamado;

8.4.2 Data e hora no início do atendimento;

8.4.3 Data e hora no término do atendimento;

8.4.4 Identificação do problema;

8.4.5 Solução aplicada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.5 As atividades mínimas contempladas no serviço do atendimento e do analista de suporte são

- 8.5.1 Abrir e acompanhar o encerramento dos chamados técnicos;
- 8.5.2 Realizar atendimento das requisições;
- 8.5.3 Classificar as requisições;
- 8.5.4 Identificar prioridades;
- 8.5.5 Acionar equipe técnica;
- 8.5.6 Monitorar e garantir nível de serviço contratado;
- 8.5.7 Realizar manutenção corretiva e preventiva da Plataforma de Gerenciamento;
- 8.5.8 Gerenciar mudanças no projeto;
- 8.5.9 Realizar a programação e configuração da solução;
- 8.5.10 Instalar e configurar aplicativos relacionados ao gerenciamento da plataforma;
- 8.5.11 Executar rotinas de testes;
- 8.5.12 Verificar logs;
- 8.5.13 Elaborar relatórios gerenciais;
- 8.5.14 Mapear problemas potenciais.

8.6 O sistema de chamados deve permitir a geração de relatórios referentes a:

- 8.6.1 Números de chamados abertos em um determinado período;
- 8.6.2 Número de chamados finalizados em um determinado período;
- 8.6.3 Número de chamados finalizados em um determinado período;
- 8.6.4 Tempo médio de finalização de chamados;
- 8.6.5 Tempo médio de finalização de chamados por tipo de serviço;
- 8.6.6 Ranking de chamados abertos por usuários.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9 – PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

9.1 A licitante colocada em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a participar de teste de homologação da solução proposta, nos moldes descritos no ANEXO I B Termo de referência do edital.

9.2 O **CONTRATANTE** exigirá um teste de homologação da solução proposta, que consiste na comprovação de algumas funcionalidades descritas nas especificações do ANEXOS I por meio da etapa de ambiente de testes.

9.3 Como forma de receber aprovação em determinado teste, não serão aceitas promessas de execução das funcionalidades, mesmo que estas possuam data definida, dado que estes tipos de documentos não exprimem garantia de que a licitante possui capacidade técnica para cumprir os requisitos previstos no edital e anexos estritamente necessários para o funcionamento e a segurança da solução durante a vigência do contrato.

9.4 AMBIENTE DE TESTES

9.4.1 A licitante arrematante da disputa de preços e habilitada pela documentação técnica será convocada para, em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão de disputa de preços, participar de reunião inaugural na Secretaria de Educação para discussões relativas à execução dos testes de homologação da solução. Essa reunião tem a finalidade de apresentar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o ambiente físico onde serão executados os testes e dirimir eventuais dúvidas do licitante sobre a forma de execução da prova de conceito. A reunião será agendada pelo pregoeiro.

9.4.2 No dia imediatamente posterior à reunião inaugural começa a contagem do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante apresentar, instalar e configurar as amostras para execução do teste de aceitação pelo **CONTRATANTE**.

9.4.3 As atividades realizadas pela licitante ficarão restritas ao horário de expediente do **CONTRATANTE**.

9.4.4 As amostras a serem fornecidas e os testes que deverão ser realizados encontram-se previstos no ANEXO I B – Termo de referência do edital.

9.4.5 A licitante ficará condicionada a utilizar os mesmos equipamentos e softwares apresentados no ambiente de testes, durante toda execução do contrato com a Secretaria de Educação.

9.4.6 Outras hipóteses de substituição dos modelos e marcas dos equipamentos ofertados deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, que analisará a possibilidade de permuta dos itens.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.4.7 A licitante deve apresentar ao menos um profissional, com conhecimento da solução e dos equipamentos ofertados, para acompanhar e orientar a avaliação da solução.

9.4.8 As amostras serão examinadas e avaliadas pelos servidores do Departamento de TI da Secretaria de Educação, e terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para conclusão dos testes.

9.4.9 O prazo acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, por até 3 (três) dias úteis, visando a permitir a realização de testes mais detalhados que a equipe técnica entender necessários.

9.5 Para eventual participação no Ambiente de testes os demais participantes do certame tomarão ciência da data, local e hora de realização dos procedimentos do ambiente de testes.

9.6 Durante a homologação da solução proposta, os demais participantes não poderão interferir ou prejudicar a realização dos testes.

9.7 Todas as despesas e providências decorrentes do teste, como, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento do edital, são de responsabilidade da licitante, não cabendo qualquer ônus à Secretaria da Educação.

9.8 A recusa em providenciar os testes, bem como a não aceitação justificada da solução pela Secretaria de Educação, mediante relatório técnico, acarretará a desclassificação da licitante.

9.9 O Pregoeiro informará a data e a hora em que será divulgado o resultado da verificação do ambiente de teste e será dado prosseguimento à sessão do pregão.

9.10 Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não dos testes.

9.11 Em caso de desclassificação da licitante, os equipamentos utilizados deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da desclassificação. Neste caso, será convocada a licitante colocada na posição subsequente.

10 – DO TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

10.1 Iniciada a implantação da solução, a **CONTRATADA** deve realizar treinamento inicial para os gestores que forem indicados pela Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2 O treinamento inicial tem como objetivo introduzir as funcionalidades da solução, apresentando o fluxo de navegação e tutoriais com informações necessárias para a utilização das funções liberadas para os gestores da secretaria.

10.3 Treinamento será feito de forma remota, em salas de videoconferência em horário comercial.

10.4 Todos os recursos das salas de videoconferência para realização do treinamento são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5 Para melhor aproveitamento e agilidade dos treinamentos, será permitido à formação de turmas com no máximo 40 (quarenta) pessoas.

11.6 Todos os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados da **CONTRATADA**.

10.7 Cada representante escolhido pelo **CONTRATANTE** para realizar o treinamento deve receber explicações teóricas e demonstrações práticas.

10.8 O treinamento deve ser realizado em até 8 horas e a **CONTRATADA** deve manter plataforma EAD com os cursos disponíveis aos colaboradores do **CONTRATANTE**.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prover treinamentos para até 03 turmas definidas pelo **CONTRATANTE**.

10.10 Deve ser fornecido material didático digital necessário pelo **CONTRATANTE**.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O **CONTRATANTE** deve ser responsável pela definição da lista de conteúdos que farão parte da lista de endereços web liberados.

11.2 Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.

11.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

11.4 Franquear à **CONTRATADA** o acesso livre à sua instalação sempre que necessário à prestação do serviço.

11.5 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.7 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.8 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

11.9 Fornecer à **CONTRATADA**, informações e especificações indispensáveis para a realização dos trabalhos.

11.10 Viabilizar a capacitação de pessoal para assegurar o melhor uso das ferramentas.

11.11 Analisar as questões relacionadas com o desenvolvimento e operacionalização dos serviços prestados identificando eventuais problemas, diagnosticando-os e propondo medidas preventivas e corretivas.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A **CONTRATADA** será a responsável pelo fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens do Termo de Referência e seus anexos, a qual será devidamente formalizada a partir de instrumentos contratuais específicos, conforme Edital e seus anexos.

12.2 Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 Dar suporte ao **CONTRATANTE** na realização de todas as fases de implementação do serviço.

12.4 Dimensionar e alocar, as suas expensas, os recursos materiais e humanos necessários para prestação do serviço.

12.5 Responsabilizar-se pelos serviços previstos nesse instrumento.

12.6 Prestar serviço de manutenção corretiva, que consistirá no fornecimento de novas versões para correção de erros e bugs, e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.

12.7 Cumprir os prazos e condições dispostos no Acordo de Nível de Serviço e nos prazos estabelecidos nesse instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I A **REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO E CONTROLE DOS ACESSOS E** **CONECTIVIDADE**

A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade fornecida pela CONTRATADA deve possuir capacidade para, pelo menos, 50.000 acessos simultâneos o que representa a ordem de grandeza do universo de usuários da rede da Secretaria de Educação. A solução deve possuir os seguintes requisitos e funcionalidades:

1. Ter a capacidade de gerenciar os eUICCs através de plataforma eSIM Management compatíveis com a especificação GSMA SGP.02 v3.2.
2. Possuir capacidade de gerenciamento fim a fim, possuindo SM-DP e SM-SR e fornecimento dos chips eUICCs.
3. Possuir capacidade de interoperabilidade com diferentes fabricantes de dispositivos e (e)SIM cards.
4. Para atender a todas as necessidades e funcionalidades apontadas no Termo de Referência e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados a plataforma deve possuir no mínimo as soluções abaixo:

4.1. Solução de Firewall de Próxima Geração

4.2. Solução de Balanceamento de Carga

As especificações mínimas de cada solução são descritas abaixo:

5. Solução de Firewall

5.1. A Solução de Firewall instalado no Data Center da CONTRATADA deve ser composto por hardware e software.

5.2. A Solução de Firewall deve monitorar o tráfego de rede de entrada e saída e decidir permitir ou bloquear tráfegos específicos de acordo com um conjunto definido de regras de segurança.

5.3. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração.

5.4. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

5.5. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6. Solução de Balanceamento de Carga

6.1. Devido a grande quantidade de acessos simultâneos na plataforma a CONTRATADA deve possuir dentro da solução e Data Center Tier III ou similar sistema de balanceamento de carga com as seguintes características:

- 6.1.1. Throughput mínimo de camada 4 de 40 Gbps.
- 6.1.2. Throughput mínimo de camada 7 de 25 Gbps.
- 6.1.3. Deve suportar no mínimo 35 milhões de conexões concorrentes.
- 6.1.4. Deve possuir aceleração de SSL baseada em hardware.
- 6.1.5. Deve estar licenciado para no mínimo 30 instâncias virtuais.

6.2. Deve suportar a criação de contas de administradores com diferentes perfis de acesso e direitos (Role based).

6.2.1. A solução deve permitir balancear em camada 7 os seguinte protocolos: HTTP, HTTPS, TurboHTTPS, RADIUS, RDP, SIP, TCPs, DNS, SMTP, RTMP, RTSP, MySQL.

6.2.2. Deve balancear tráfego entre servidores reais usando algoritmos próprios e usando informação de saúde de servidores reais.

6.2.3. Deve permitir a configuração de perfis que determinem a criptografia do tráfego entre o equipamento e os servidores reais.

6.2.4. Quando houver comunicação encriptada esta deverá ser controlada por protocolos SSL/TLS e lista de ciphers.

6.2.5. Deve suportar os protocolos SSL (v2 e v3) e TLS (v1.0, v1.1, v1.2).

6.2.6. Deve suportar ao menos os seguintes ciphers: ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384, ECDHE-RSA-AES256-SHA384, AES256-GCM-SHA384, AES256-SHA, ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256, AES128-SHA, RC4-SHA.

6.2.7. Deve ser capaz de reutilizar sessões SSL.

6.2.8. O sistema deve possuir painel, via interface gráfica, que permita ao administrador visualização informações sobre o sistema incluindo pelo menos: estado do sistema (versão de firmware, utilização de CPU, utilização de memória, utilização de disco, número de conexões correntes, número de taxa de conexões, banda de entrada e de saída usada, logs mais recentes), balanceamento de carga (servidores reais, banda de entrada, de saída o número de conexões).

6.2.9. Deve possuir, via interface gráfica, painel que mostre logs de eventos, de segurança e de tráfego de dados incluindo atividades dos administradores e de sistema.

6.2.10. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Configuração: indicando mudanças na configuração do sistema, usuário que fez a alteração, ação (edição, adição ou exclusão), configuração que foi alterada.

6.2.11. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Administração: indicando ações executadas por administradores.

6.2.12. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Sistema: indicando informações relevantes a operação, avisos e erros gerados pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.13. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Usuário indicando atividades de autenticação de usuários, incluindo informações como: nome do usuário, grupo e política de autenticação usada.

6.2.14. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Verificação de saúde: indicando resultados de verificação de saúde, estado de validação de certificados, nome ou identificador do servidor real, estado da verificação: sucesso ou falha.

6.2.15. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Balanceamento de servidores: indicando que o número de conexões máximo foi atingido; identificador do servidor real, política relacionada ao evento.

6.2.16. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Balanceamento de Enlaces: indicando que limite de banda foi atingido; política relacionada ao evento.

6.2.17. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Balanceamento de Carga Global: identificador do servidor real, política relacionada ao evento.

6.2.18. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Firewall: política relacionada ao evento.

6.2.19. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Segurança - Reputação IP: indicando protocolo usado, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, nome da regra de segurança e ação tomada pela política.

6.2.20. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Segurança - DoS (Deny of Service): indicando protocolo usado, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, nome da regra de segurança e ação tomada pela política.

6.2.21. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Segurança - Firewall de aplicações web: indicando protocolo usado, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, nome da regra de segurança e ação tomada pela política e módulo de segurança de firewall para aplicações web relacionado (assinaturas, acesso a URL não permitidas, Cross Site script / Injeção SQL), URL e conteúdo do cabeçalho da mensagem HTTP.

6.2.22. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de Segurança - Geo: indicando protocolo usado, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, nome da regra de segurança e ação tomada pela política.

6.2.23. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de tráfego de balanceamento de carga de camada 4: protocolo, bytes in, bytes out, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego.

6.2.24. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de tráfego de balanceamento de carga de camada 7: protocolo, bytes in, bytes out, endereços IP e portas de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, método HTTP, código de retorno HTTP, base URL, nome do cookie, nome do usuário, nome do grupo e estado de autenticação quando aplicável.

6.2.25. Deve implementar filtros que possibilitem a visualização de eventos de tráfego de balanceamento global: protocolo, bytes in, bytes out, endereços IP e portas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de origem e destino, países de origem e destino do tráfego, FQDN solicitado, endereço de resposta do DNS, nome da política usada.

6.2.26. Para cada um dos eventos (logs de eventos, segurança e de tráfego) devem ser obrigatório indicação de: data, hora, nível de log, identificador da mensagem de log.

6.2.27. Deve ser capaz de armazenar logs no próprio sistema.

6.2.28. Deve permitir a seleção do menor nível de log a ser gravado localmente.

6.2.29. Deve permitir a seleção do tipo de log a ser armazenado localmente (Eventos, Segurança e Tráfego) para evitar uso excessivo do disco.

6.2.30. Deve ser capaz de enviar notificações de logs a servidor syslog.

6.2.31. Deve permitir a seleção do menor nível de log a ser enviado para o servidor syslog.

6.2.32. Deve permitir o envio de logs a servidor syslog no formato CSV.

6.2.33. Deve permitir a seleção do tipo de log a ser enviado ao servidor syslog.

6.2.34. A solução deve suportar o envio de alertas através de emails, estes alertas podem ser configurados de acordo com a categoria de eventos ou níveis de severidade.

6.2.35. Deve suportar o envio de alertas através de emails relacionados a pelo menos eventos de: alta disponibilidade, administração, configuração, disco, verificação de saúde, expiração de certificados.

7. Data Center TIER III

O datacenter onde os componentes servidores da solução serão instalados deverá estar localizado no território nacional e ter uptime superior a 99,749%, redundância parcial de refrigeração e fornecimento de energia e ocorrências de indisponibilidade inferiores a 20 por ano, sendo aceita a comprovação por meio de certificação TIER 3.

7.1. O datacenter deve atender no mínimo as seguintes características:

7.2. Deve ser atendido por no mínimo duas empresas de telecomunicações.

7.3. Os cabos das empresas de telecomunicação devem vir por rotas distintas até o Data Center.

7.4. Deve estar em zonas de proteção contra incêndios.

7.5. Possuir sistemas de energia e ar-condicionado distintos.

7.6. As conexões entre as salas devem ser feitas via fibra ou pares metálicos redundantes.

7.7. Prover pelo menos a redundância elétrica N+1.

7.8. Deve possuir disponibilidade mínima de 99,749% e até 72 horas de proteção contra interrupção de energia.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I B DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

A Licitante classificada provisoriamente como arrematante da disputa de preços deverá apresentar amostra da solução a ser fornecida, de forma que a Contratante possa certificar a capacidade técnica de fornecimento do objeto licitado.

A apresentação da Amostra pela licitante melhor classificada será realizada em sessão presencial agendada especificamente para esta finalidade, nas dependências da Contratante, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração da empresa arrematante da disputa de preços.

A apresentação da Amostra poderá ser acompanhada por até 02 (dois) representantes das demais licitantes, deverá durar até 08 (oito) horas e cumprir a sequência abaixo definida.

Item a ser verificado	Atendimento às especificações
Documentação técnica da solução apresentada permite verificar o atendimento aos requisitos técnicos exigidos do Termo de Referência.	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu
A Licitante deverá apresentar um Dispositivo Móvel (Smartphone ou Tablet) utilizando a Solução de Conectividade proposta funcionando, porém, com a navegação Internet via browser totalmente bloqueada. A Licitante deverá disponibilizar ferramenta WEB ou APP para que a equipe da Contratante possa abrir um chamado técnico solicitando a liberação de uma URL específica (definida neste momento pela Contratante). A Licitante deverá proceder o cadastro desta URL solicitada na sua ferramenta de controle e liberação de acessos, de forma que o usuário do Dispositivo utilizado passe a conseguir acessar o conteúdo da URL em questão via browser do dispositivo utilizado.	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu
A Licitante deverá disponibilizar ferramenta WEB ou APP para que a equipe da Contratante possa abrir um chamado técnico solicitando a troca remota do provedor de conectividade ou operadora de telefonia móvel previamente configurada na Solução, sem a necessidade	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<p>de substituição física no local de componentes previamente instalados no Tablet ou Smartphone.</p> <p>A licitante poderá utilizar na demonstração desta funcionalidade qualquer dispositivo móvel (smartphone ou tablet) que permita apresentar a efetividade do comando remoto para troca de provedor de conectividade ou operadora de telefonia móvel.</p>	
Licitante atendeu todos os requisitos:	<input type="checkbox"/> Atendeu <input type="checkbox"/> Não atendeu



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 – PROCESSO Nº 163/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital:</i>		

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.

3. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, informe a qualificação do responsável:

Representante expreso no contrato social

Procurador

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços para assinatura eletrônica, via D4Sing:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. Possui certificado digital para uso na assinatura da Ata de Registro

SIM

NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 163/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 163/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, **QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 163/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é
Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno
Porte - EPP), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§ 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI

Minuta de Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 163/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 094/2021

Tipo: Menor preço por lote

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo Secretaria Municipal de Educação, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar os serviços ao **CONTRATANTE**, objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação do serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma de prestação do serviço, da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo IX, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O serviço objeto desta contratação deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação do serviço

Cláusula 9ª. Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços..

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços solicitados



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
907	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
967	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
983	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. Os chips deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, localizada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500 Loja Ancora, Bairro: Santos Dumond, Lagoa Santa. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone (31) 3688-1319 ou e-mail ti@lagoasanta.mg.gov.br.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

1. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.1 A contratação da solução definida neste Termo de Referência tem como foco alcançar os seguintes objetivos:

- Garantir que os recursos financeiros da Educação sejam aplicados exclusivamente para fins educacionais;
- Prover a conectividade aos alunos (aqui chamados de “usuários”) da rede municipal de educação garantindo acesso aos recursos de educação remota fornecidos pela secretaria de educação;
- Garantir a correta utilização dos recursos de acesso à internet por parte dos alunos e professores;
- Garantir que apenas conteúdos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação possam ser acessados pelos alunos;
- Monitorar o tipo e o volume de tráfego realizado dentro da infraestrutura de educação disponibilizada, permitindo ajustes e melhorias constantes;
- Permitir a gestão e monitoramento dos equipamentos e dos recursos oferecidos aos alunos da educação remota;
- Minimizar o problema da falta de cobertura e ausência de conectividade em localidades específicas, contando com redes alternativas que se somam para melhor atendimento dos usuários nas localidades com mais restrições de acesso;
- Disponibilizar um mecanismo de acesso que viabilize acesso a conteúdos digitais por diversos canais, tais como: navegadores web, aplicativo mobile, dentre outros.

2. TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** será responsável por toda a infraestrutura de conectividade desde o fornecimento dos Dispositivos de Acesso, os meios de acesso ao conteúdo, filtros de acesso e infraestrutura de segurança.

2.2 Todo o tráfego de dados demandados pelos usuários deverá ser direcionado para a Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade da **CONTRATADA**. Esta realizará os filtros ou restrições de acesso aplicáveis a cada perfil de usuário, (aluno por série, professor ou servidor), de acordo com as autorizações definidas no momento do cadastro de cada usuário da Secretaria.

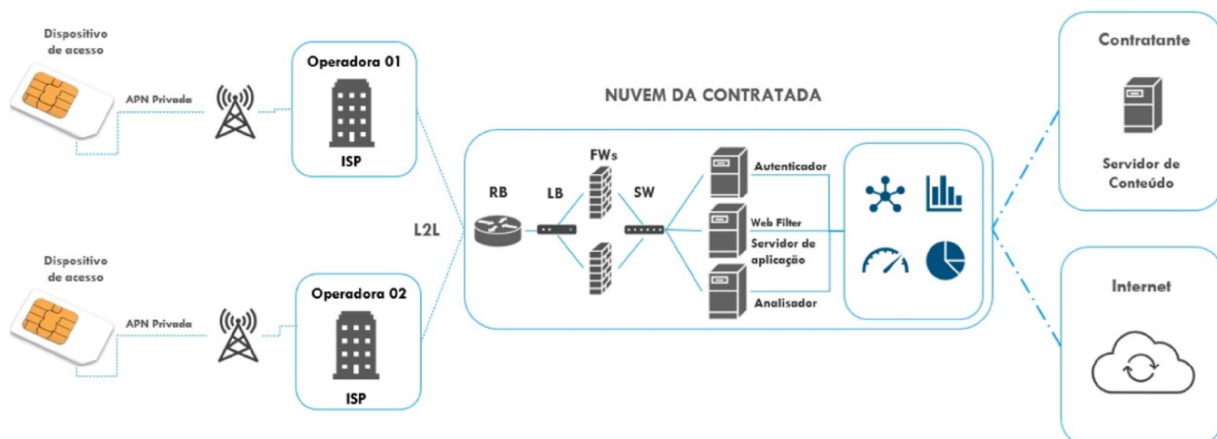


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3 A Solução irá disponibilizar acesso à Internet, permitindo assim, que o aluno ou professor tenha acesso à internet em qualquer lugar, desde que esteja sob área de cobertura de uma das redes de conectividade utilizadas pela **CONTRATADA**. Por meio da Solução, o aluno terá acesso restrito e controlado à internet seguindo as regras de acesso definidas pelo **CONTRATANTE**.

2.4 A Solução de Gestão de Controle dos Acessos e Conectividade fornecida pela **CONTRATADA** realizará toda a checagem de autorização permitindo o acesso dos alunos apenas aos conteúdos online autorizados ou aos servidores de conteúdo da Secretaria Municipal de Educação. Toda política de acesso será definida pelo **CONTRATANTE** e implementada pela **CONTRATADA**.

2.5 A solução de gestão e controle dos acessos e conectividade deve estar munida de equipamentos e softwares capazes de processar todo o tráfego, gerir todos os filtros e armazenar todos os logs para posterior criação de dashboards e relatórios como exemplificado na Figura 1, e para isso deve ser composta pelos componentes especificados no ANEXO I A – Termo de referência do edital.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

3.1 A solução é composta por dispositivo de hardware, software e serviços técnicos especializados com o objetivo de permitir o acesso aos recursos de educação remota, fornecidos pela Secretaria de Educação Municipal para 9.000 usuários.

3.2 Os serviços relativos ao item 01 (5GB), será para atendimento dos alunos da educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental têm menos componentes curriculares e portanto utilizarão menos e os relativos ao item 02 (10GB), atenderam os alunos acima do 4º ano do ensino fundamental a quantidade de atividades e de interação é maior e o ensino fundamental anos finais tem mais conteúdos curriculares utilizando maior quantidade de dados.

3.3 A licitação contratará os seguintes itens descritos abaixo:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SERV.	QUANT. MENSAL. TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEÚDO EDUCACIONAL COM 5GB	SERVIÇO MENSAL	4.500	54.000
02	SERVIÇO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEÚDO EDUCACIONAL COM 10GB	SERVIÇO MENSAL	4.500	54.000

3.3.1 Justifica-se a contratação por lote uma vez os serviços deverão ser executados de forma padronizada, sem interrupção dos acessos e permitindo os gerenciamentos dos dados de forma compatível.

3.4 Não faz parte da solução oferecida pela **CONTRATADA** aquisição de dispositivos/equipamentos como notebooks, tablets ou smartphones.

3.5 Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade:

3.5.1 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade é uma plataforma composta por hardware, software e serviços técnicos especializados que devem ser fornecidos pela **CONTRATADA** em infraestrutura própria sem necessidade de qualquer tipo de contratação de infraestrutura por parte do **CONTRATANTE**.

3.5.2 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividades deve permitir a criação de perfis de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, onde estarão todas as parametrizações e customizações necessárias para acesso ao conteúdo por parte dos alunos e professores da Secretaria de Educação.

3.5.3 Os Perfis deverão possuir lista de liberação ou bloqueio de endereços para acesso (whitelist ou blacklist) específicos. Cada série da educação básica deverá possuir um respectivo Perfil válido para todos os alunos desta série.

3.5.4 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade da **CONTRATADA** deverá ser compatível com a Plataforma Google Workspace for Education.

3.5.5 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade fornecido pela **CONTRATADA** deverá disponibilizar um ambiente WEB com possibilidade de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

inclusão e visualização de, no mínimo, os seguintes campos de para cadastramento de dados:

3.5.5.1 Das escolas: Nome da escola, Endereço completo da escola, Gestor da escola, E-mail do gestor da escola e Diretor da escola;

3.5.5.2 Das turmas: Nome da escola, Série e Número da turma;

3.5.5.3 Dos alunos: Nome da escola, Série, Ano letivo, Número da turma, Nome do aluno, Matrícula, Ano de nascimento e Endereço.

3.5.6 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade fornecida pela CONTRATADA deve possuir sistema de varredura e auditoria de inconsistências nos dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, apresentando:

3.5.6.1 Relatório de cadastros duplicados ou alunos com mais de um cadastro.

3.5.6.2 Relatório de cadastros incompletos.

3.5.6.3 Relatório de duplicidade em turmas e escolas.

3.5.6.4 Para o caso de duplicidade ou inconsistência nos cadastros o sistema deve apresentar alarme informando o erro, para que medidas cabíveis possam ser tomadas.

3.5.7 A **CONTRATADA** deve possuir equipe técnica especializada na parametrização da plataforma que será responsável por incluir o Banco de Dados disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

3.5.8 Os requisitos mínimos da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade estão especificados no ANEXO I A – Termo de referência do edital e as funcionalidades serão detalhadas neste item.

3.5.9 A Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade deve possuir integrado à sua infraestrutura e aos bancos de dados um aplicativo ou ambiente web para que a equipe do **CONTRATANTE** realize a ativação dos Dispositivos de Acesso.

3.5.10 Características Gerais da Solução de Gestão e Controle de Acesso e Conectividade:

3.5.10.1 Deve possuir mecanismos de gerenciamento de senhas, expiração, bloqueio, alteração, reset, histórico dos colaboradores, alunos e professores da secretaria de educação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5.10.2 Deve permitir mecanismos de extração, transformação e carga de dados.

3.5.10.3 Todas as aplicações e infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento da Solução de Gestão e Controle de Acesso devem estar instaladas em Data Center TIER III, ou superior fornecido pela **CONTRATADA** conforme especificado no ANEXO I A – Termo de referência do edital.

3.5.10.4 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve possuir 4 tipos de Perfis de Utilização: Administrador, Professor, Aluno e Cadastrador Detalhados a seguir:

3.5.10.4.1 O Perfil de Utilização Administrador será utilizado pela **CONTRATADA** para realizar criação e parametrização dos usuários na Plataforma de Gerenciamento de acordo com os Perfis de Utilização definidos.

3.5.10.4.2 O Perfil de Utilização Professor será utilizado pelo **CONTRATANTE** e deve permitir a visualização dos endereços de acesso ao conteúdo e materiais definidos pela Secretaria de Educação e visualização dos conteúdos de todas as turmas de responsabilidade do professor.

3.5.10.4.3 O Perfil de Utilização Aluno deve permitir a visualização do conteúdo definido para sua respectiva turma e matéria.

3.5.10.4.4 O Perfil de Utilização Cadastrador terá apenas acesso ao APP ou ambiente WEB e seus menus suspensos que possuirão as informações pré-definidas por meio das parametrizações dos bancos de dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.5.10.5 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve permitir aos gestores do **CONTRATANTE** realizar manutenção do cadastro a qualquer momento pós implantação da solução, permitindo editar todos os itens referentes às etapas dos cadastramentos, essas manutenções serão executadas pelo Service Desk da **CONTRATADA**.

3.5.10.6 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade é responsável por garantir a conectividade ao conteúdo acessado pelos alunos seja o definido pelas regras de segurança da Secretaria de Educação.

3.5.10.7 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve monitorar os Dispositivos de Acesso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5.10.8 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve permitir a inserção, retirada e edição dos endereços de conteúdo a serem disponibilizados aos alunos, de acordo com os Perfis de Utilização pré-definidos pelo **CONTRATANTE**. Essas retiradas e edições devem ser executadas pelo Service Desk da **CONTRATADA** por meio de Ordem de Serviço aberta pelo **CONTRATANTE**.

3.5.10.9 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve registrar todas as alterações realizadas na lista de conteúdo, registrando quem fez a alteração, a data, o horário e qual conteúdo foi adicionado, retirado ou atualizado.

3.5.10.10 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade deve permitir inserir os dias da semana e horários em que o conteúdo estará liberado para acesso dos alunos.

3.5.10.11 A definição dos dias e horários só deve ser permitida para a lista de conteúdos de forma única, não sendo possível atribuir dias e horários diferentes para as diversas opções da lista.

3.5.10.12 Deve conter filtros na tela de acesso com o intuito de facilitar a pesquisa e visualização dos conteúdos.

3.5.10.13 Deve possuir aplicação instalada na Solução de Conectividade a fim de garantir o encaminhamento do tráfego de acordo com as regras pré-estabelecidas, com isso o aluno só deve ter acesso ao conteúdo pré-definido em perfil.

3.5.10.14 Todos os dados de status, localização e nível de utilização da Solução de Conectividade e do volume de consumo de internet devem ser consolidados em relatórios diários, semanais e mensais.

5.5.10.15 A plataforma deve permitir a geração de mapa de calor exibindo a concentração dos dispositivos de acesso que utilizam a Solução de Conectividade.

3.5.10.16 O mapa de calor gerado deve possibilitar a aproximação e distanciamento na sua visualização, e possuir escala de cores para concentração dos Dispositivo de Acesso que utilizam a Solução de Conectividade.

3.5.10.17 Deve gerar alarmes de usuários com utilização fora do compliance permitindo ações do **CONTRATANTE** seja com alunos, professores ou servidores da Secretaria de Educação.

3.5.10.18 Deve possibilitar a restrição de forma automática do uso da Solução pelo Usuário sempre que ferir regras do compliance ou a pedido da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5.10.19 A Plataforma deve possuir menu no dashboard com no mínimo as seguintes opções, relacionadas ao gerenciamento dos dispositivos (tablets, smartphones, outros) utilizados pelos Usuários:

3.5.10.19.1 Bloquear Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.2 Reativar Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.3 Suspender Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.4 Cancelar Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.5 Troca de ICCID.

3.5.10.19.6 Desbloquear Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.7 Substituir Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.8 Migrar proprietário do Dispositivo de Acesso.

3.5.10.19.9 Informações do cliente.

3.5.10.19.10 Manutenção de quarentena.

3.5.11 Do aplicativo ou ambiente web fornecido pela **CONTRATADA**

3.5.11.1 Deve consultar o banco de dados parametrizado na etapa de implantação trazendo automaticamente em formato de menu suspenso as informações de escola, turma e aluno, e devem possuir as seguintes funcionalidades:

3.5.11.1.1 No caso de APP ser compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

3.5.11.1.2 No caso de Web ser compatível com os principais navegadores de mercado.

3.5.11.1.3 Permitir a identificação e preenchimento automáticos dos dados dos Dispositivos utilizados pelos Usuários através da leitura dos seus códigos de barras ou QR Code.

3.5.11.1.4 Possuir campos digitáveis para inserção dos códigos de forma manual, quando necessário.

3.5.11.1.5 Deve exigir credenciais de acesso aos cadastradores e liberar a vinculação apenas dos alunos cujas turmas foram definidas para o mesmo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5.11.1.6 Trazer as opções de escola, séries, turmas e nome do aluno.

3.5.12 Implantação e Ativação da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade:

3.5.12.1 A implantação e ativação da solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade é um serviço realizado pela **CONTRATADA** no início do projeto composto por parametrização da Solução de Gestão e Controle de Acesso e preparação do ambiente de TI (CLOUD). Trata-se de um serviço realizado unicamente, no início da contratação.

3.5.12.2 A implantação e ativação da solução de gestão e controle dos acessos e conectividade são responsáveis por viabilizar tecnicamente o cadastramento de todos os alunos, professores e dos componentes que permitem a conexão ao ambiente tecnológico de educação remota.

3.5.12.3 Para o serviço de implantação e ativação da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade a **CONTRATADA** deverá:

3.5.12.3.1 Levantar e parametrizar os requisitos de segurança e acesso dos alunos, professores e demais colaboradores do **CONTRATANTE**;

3.5.12.3.2 Levantar e parametrizar escolas, matérias, séries, turmas, alunos, gestores, diretores e professores que participarão da educação remota, criando um perfil específico para cada série da educação básica contemplada com os dispositivos.

3.5.12.3.3 Para a parametrização da solução o **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** um banco de dados e/ou planilha eletrônica ou arquivo .csv com informações de escolas, séries, turmas, alunos, professores e demais servidores que serão contemplados com os Dispositivos de Acesso.

3.6 SERVIÇO GERENCIADO DE ACESSO REMOTO A CONTEÚDO EDUCACIONAL

3.6.1 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deverá manter a conectividade de alunos e professores dentro de níveis de serviços estabelecidos neste documento e será prestado pelo período de 12 meses.

3.6.2 É um serviço mensal composto por mão de obra técnica especializada para o suporte e manutenção da solução de gestão e controle dos acessos de conectividade fornecida pela **CONTRATADA** e atualização e manutenção do cadastro dos alunos e professores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.6.3 Serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve garantir que a conectividade dos alunos seja provida pela melhor operadora de cada localidade com a melhor qualidade de banda.

3.6.4 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve permitir a gestão de utilização dos acessos de dados fornecidos aos alunos e professores.

3.6.5 O serviço de gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve permitir realização da mudança do provedor de conectividade ou da operadora de telefonia de forma remota (sem troca do chip);

3.6.6 Para troca de operadora a **CONTRATADA** deve seguir critérios de melhor cobertura em cada localidade onde o aluno ou professor estiver acessando a plataforma educacional da Secretaria.

3.6.7 A **CONTRATADA** deve considerar um volume de substituição do provedor de conectividade ou da operadora móvel a ser realizada pela **CONTRATADA** em até 20% do total de usuários ativos na base do **CONTRATANTE**, dentro do período contratual.

3.6.8 O serviço gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional deve possuir service desk para atendimento aos colaboradores da Secretaria da Educação envolvidos no projeto. O service desk deve tirar dúvidas e auxiliar o colaborador em processos relacionados ao projeto.

3.6.9 O service desk não fará atendimento a alunos e professores, trata-se de um canal de comunicação exclusivo entre a **CONTRATADA** e os colaboradores definidos pela Secretaria da Educação para gestão da plataforma.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** será responsável pela conexão LAN TO LAN entre as estruturas das operadoras de telefonia móvel e o Data Center onde a Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade for instalada.

4.2 A conexão LAN TO LAN deve estar adequada à necessidade de acessos simultâneos totais por turno manhã, tarde e noite.

4.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** possuir equipe capacitada para desenvolver, parametrizar, customizar e manter a plataforma tecnológica e toda infraestrutura funcional dentro dos padrões e níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.4 A **CONTRATADA** deve disponibilizar gestor de projetos responsável por coordenar e supervisionar a implantação da solução, e acompanhar o projeto após sua implantação até o fim do contrato.

4.5 Quando do fornecimento dos aplicativos móveis e aplicações a serem utilizados pelos colaboradores do **CONTRATANTE**, a instalação será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

4.6 O **CONTRATANTE** ficará responsável pela definição da lista de sites ou portais de conteúdos liberados ou bloqueados.

4.7 A Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade será realizada pela **CONTRATADA**, devendo esta prestar o serviço com melhor cobertura em cada localidade.

4.8 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização de assistência técnica corretiva de todos os componentes da solução.

4.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar acesso online aos relatórios de atendimentos corretivos.

4.10 É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar atividades de programação, manutenção preventiva e corretiva da plataforma tecnológica, garantindo o cumprimento das normas e níveis de serviços. Tais atividades são:

- 4.10.1 Identificar e corrigir falhas na plataforma;
- 4.10.2 Executar alterações de configurações;
- 4.10.3 Instalar, configurar e manter softwares da solução;
- 4.10.4 Monitorar o serviço e sistema;
- 4.10.5 Fazer backup das configurações do sistema;
- 4.10.6 Verificar redundância e failover do sistema;
- 4.10.7 Fazer checklist diário do funcionamento da plataforma;
- 4.10.8 Executar rotina de testes;
- 4.10.9 Verificar logs;
- 4.10.10 Testar conexões;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.10.11 Avaliar interfaces dos Dispositivos de Acesso;

4.10.12 Avaliar as condições de funcionamento do sistema.

4.11 A **CONTRATADA** deve comprovar proficiência do analista de suporte na plataforma tecnológica a ser gerenciada por ele.

4.12 A **CONTRATADA** deve disponibilizar atendimento em conformidade com o nível de serviço informado neste Termo de Referência.

4.13 Durante o período de implantação e ativação de Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade, a **CONTRATADA** deve fornecer apoio à ativação da Solução, disponibilizando:

4.13.1 02 profissionais na Secretaria da Educação com conhecimento na plataforma e no processo de ativação.

4.13.2 Service Desk com atendimento via telefone, email e/ou chat em horário compatível com funcionamento das escolas.

5. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Todo o cronograma de implantação deve ser apresentado a Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação antes do início dos serviços.

5.2 A execução dos serviços não deve exceder os prazos descritos:

5.2.1 Implantação e Ativação da Solução de Gestão e Controle dos Acessos e Conectividade: até 30 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.

5.3 Para os serviços gerenciado de acesso remoto a conteúdo educacional a **CONTRATADA** devem atender aos prazos de atendimento de acordo com 03 (três) níveis de criticidade:

5.3.1 Alta: Mais de 10% de todos os recursos ou data center inoperante, usuários sem acesso ao Serviço Gerenciado de Acesso Remoto a Conteúdo Educacional;

5.3.2 Média: Menos de 10% dos recursos inoperantes e/ou funções importantes indisponíveis;

5.3.3 Baixa: Situações que afetem apenas usuários específicos nunca superando 5% dos usuários.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4 O serviço objeto desta contratação deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas.

5.5 O serviço deve ser realizado de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado, para as localidades atendidas por algum dos provedores de conectividade utilizados pela **CONTRATADA**.

5.6 A **CONTRATADA** deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 A **CONTRATADA** deve prestar serviços de suporte técnico especializado de forma contínua durante toda a vigência do contrato, objetivando a orientação da Secretaria de Educação quanto às ações necessárias para o uso dos recursos oferecidos pela plataforma.

6.2 Deve ser disponibilizada pela **CONTRATADA** um serviço de abertura de chamados técnicos (Service Desk) através da WEB, 0800 ou número local. Estes serviços são para uso exclusivo dos responsáveis do **CONTRATANTE** e deverão estar disponíveis de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

6.3 Ambas as opções fornecidas no serviço de abertura de chamados devem permitir o registro da data e hora da solicitação, o usuário, a descrição do problema e uma numeração de controle.

6.4 Ao final de cada atendimento realizado, deve ser mantido registro com no mínimo as seguintes opções:

6.4.1 Número do chamado;

6.4.2 Data e hora no início do atendimento;

6.4.3 Data e hora no término do atendimento;

6.4.4 Identificação do problema;

6.4.5 Solução aplicada.

6.5 As atividades mínimas contempladas no serviço do atendimento e do analista de suporte são



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.5.1 Abrir e acompanhar o encerramento dos chamados técnicos;
 - 6.5.2 Realizar atendimento das requisições;
 - 6.5.3 Classificar as requisições;
 - 6.5.4 Identificar prioridades;
 - 6.5.5 Acionar equipe técnica;
 - 6.5.6 Monitorar e garantir nível de serviço contratado;
 - 6.5.7 Realizar manutenção corretiva e preventiva da Plataforma de Gerenciamento;
 - 6.5.8 Gerenciar mudanças no projeto;
 - 6.5.9 Realizar a programação e configuração da solução;
 - 6.5.10 Instalar e configurar aplicativos relacionados ao gerenciamento da plataforma;
 - 6.5.11 Executar rotinas de testes;
 - 6.5.12 Verificar logs;
 - 6.5.13 Elaborar relatórios gerenciais;
 - 6.5.14 Mapear problemas potenciais.
- 6.6 O sistema de chamados deve permitir a geração de relatórios referentes a:
- 6.6.1 Números de chamados abertos em um determinado período;
 - 6.6.2 Número de chamados finalizados em um determinado período;
 - 6.6.3 Número de chamados finalizados em um determinado período;
 - 6.6.4 Tempo médio de finalização de chamados;
 - 6.6.5 Tempo médio de finalização de chamados por tipo de serviço;
 - 6.6.6 Ranking de chamados abertos por usuários.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7. DO TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

7.1 Iniciada a implantação da solução, a **CONTRATADA** deve realizar treinamento inicial para os gestores que forem indicados pela Secretaria de Educação.

7.2 O treinamento inicial tem como objetivo introduzir as funcionalidades da solução, apresentando o fluxo de navegação e tutoriais com informações necessárias para a utilização das funções liberadas para os gestores da secretaria.

7.3 Treinamento será feito de forma remota, em salas de videoconferência em horário comercial.

7.4 Todos os recursos das salas de videoconferência para realização do treinamento são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.5 Para melhor aproveitamento e agilidade dos treinamentos, será permitido à formação de turmas com no máximo 40 (quarenta) pessoas.

7.6 Todos os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados da **CONTRATADA**.

7.7 Cada representante escolhido pelo **CONTRATANTE** para realizar o treinamento deve receber explicações teóricas e demonstrações práticas.

7.8 O treinamento deve ser realizado em até 8 horas e a **CONTRATADA** deve manter plataforma EAD com os cursos disponíveis aos colaboradores do **CONTRATANTE**.

7.9 A **CONTRATADA** deverá prover treinamentos para até 03 turmas definidas pelo **CONTRATANTE**.

7.10 Deve ser fornecido material didático digital necessário pelo **CONTRATANTE**.

a) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

b) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam executados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;

c) Os serviços constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se executados integralmente;

d) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a executar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviços, de acordo com a ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Deve ser disponibilizada pela **CONTRATADA** um serviço de abertura de chamados técnicos (Service Desk) através da WEB, 0800 ou número local. Estes serviços são para uso exclusivo dos responsáveis da **CONTRATANTE** e deverão estar disponíveis de segunda à sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado a substituição dos equipamentos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___ nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada execução e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a execução dos serviços licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a execução dos serviços, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;

f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

g) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

h) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

i) O **CONTRATANTE** deve ser responsável pela definição da lista de conteúdos que farão parte da lista de endereços web liberados.

j) Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.

k) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

l) Franquear à **CONTRATADA** o acesso livre à sua instalação sempre que necessário à prestação do serviço.

m) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

n) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

o) Fornecer à **CONTRATADA**, informações e especificações indispensáveis para a realização dos trabalhos.

p) Viabilizar a capacitação de pessoal para assegurar o melhor uso das ferramentas.

q) Analisar as questões relacionadas com o desenvolvimento e operacionalização dos serviços prestados identificando eventuais problemas, diagnosticando-os e propondo medidas preventivas e corretivas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o serviço seja realizado com perfeição, disponibilizando os equipamentos de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- i) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência aos prazos e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- j) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores e outros, a mesma está **OBRIGADA** a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e execução do serviço prestado, inclusive suas quantidades e qualidade;
- n) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- o) Efetuar a troca de quaisquer equipamentos que forem entregues sem funcionamento, estragados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- p) A **CONTRATADA** será a responsável pelo fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens do Termo de Referência e seus anexos, a qual será devidamente formalizada a partir de instrumentos contratuais específicos, conforme Edital e seus anexos.
- q) Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Dar suporte ao **CONTRATANTE** na realização de todas as fases de implementação do serviço.
- s) Dimensionar e alocar, as suas expensas, os recursos materiais e humanos necessários para prestação do serviço.
- t) Responsabilizar-se pelos serviços previstos nesse instrumento.
- u) Prestar serviço de manutenção corretiva, que consistirá no fornecimento de novas versões para correção de erros e bugs, e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.
- v) Cumprir os prazos e condições dispostos no Acordo de Nível de Serviço e nos prazos estabelecidos nesse instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de prestar o serviço objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente prestados, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para prestar o serviço, ou não vier este a prestar o serviço dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviço;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 094/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 094/2021 - Processo Licitatório nº 163/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, __ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 094/2021**.

EMPRESA:					
CNPJ:					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	(R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, titular da Cédula de Identidade **RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 163/2021, Pregão Eletrônico nº 094/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VIABILIZE A CONECTIVIDADE GERENCIADA E CONTROLADA PARA QUE ALUNOS POSSAM ACESSAR AS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS DIGITAIS DEFINIDAS PELA GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG.** conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços Nº**

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , proposta comercial do fornecedor, **Processo Licitatório nº 163/2021, Pregão Eletrônico nº 094/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos equipamentos utilizados no serviço em desacordo com as especificações e prazos exigidos.

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços executados.

3.9. Os serviços constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se executados integralmente.

3.10. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a executar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
907	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
967	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
983	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja ___/___/20___, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa
Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração
Caso seja procurador, anexar à procuração